



PARECER SOCIAL Nº 19/2025

NOME: Jorge Luiz de Rezende

DATA NASCIMENTO: 12/06/1967

IDADE: 57 anos

NIS: 22014996244

INSTRUMENTOS OPERATIVOS: Acolhimento, Acompanhamento e Entrevista Individual

CONTEXTUALIZAÇÃO

Esse parecer social tem como objetivo subsidiar o acesso do usuário Jorge Luis Rezende ao Benefício Eventual de aluguel social em caráter de URGÊNCIA concedido pela Secretaria de Assistência Social do município. Srº Jorge reside em área de propriedade do DAER e há anos consta um processo a seu desfavor, recebeu no último mês um Mandado de Reintegração de Posse e Desfazimento de Obra (Nº 10008005060) em cumprimento de Sentença Nº 5021974-80.2023.8.21.0021/RS.

Srº Jorge reside sozinho e área compreendida como faixa de domínio da Rodovia RS 153 Km 148 em casa de madeira em condições estáveis de habitação e higiene. A renda é composta basicamente pelo Programa de Transferência de Renda do Governo Federal Bolsa Família no valor de R\$600,00 e das vendas de artesanato nas margens da RS.

Há algum tempo existe um processo de Reintegração de Posse e Desfazimento de Obra em desfavor de Srº Jorge que foi sentenciado com prazo de desocupação até o dia 11/4/2025.

Srº Jorge não possui imóvel próprio e nem familiares que possam acolhê-lo diante dessa realidade o mesmo necessita de auxílio da municipalidade, pois conforme avaliação da equipe técnica o usuário em questão se enquadra na situação de vulnerabilidade descrita no Artigo 12º da Resolução nº 004, de 25 de Abril de 2022 do CMAS que altera a Lei Municipal nº 2545/2018.

“A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos: I – riscos: ameaça de sérios padecimentos; II – perdas: privação de bens e de segurança material; III – danos: agravos sociais e ofensa. Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de: I – ausência de documentação; II – necessidade de mobilidade interurbana; III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária; IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física

CERTIDÃO

CERTIFICO, no uso da faculdade que me confere a Lei, que a presente cópia é reprodução fiel do original arquivado neste Ofício.

CNM: 099309.2.0149945-42



**OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
PASSO FUNDO - RS**

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

149.945
Matrícula.....

1

Ficha.....

IMÓVEL: Um terreno urbano, designado lote 27, da quadra 78, formado pela fusão dos antigos lotes 27 e 39B, com a área superficial de **3.437,00-m²**, sem benfeitorias, situado no município de Ernestina-RS, no Loteamento Woll Ltda., com frente para a Rua Júlio dos Santos, lado par, sem numeração definida, distando 13,00-m da esquina com a Rua Acildo Wasem, lado par, no quarteirão formado por estas vias e pelos imóveis de Vilçon Aladi Goedel e Edson Gilberto Schultz, com as seguintes medidas e confrontações: Partindo de um ponto localizado junto à divisa com a Rua Júlio dos Santos, à 13,00-m da esquina com a Rua Acildo Wasem, lado par, segue em direção ao sudeste, na extensão de 40,00-m, confrontando com o imóvel de Ione Lutz; alcançando esta distância, passa a seguir para nordeste, na extensão de 13,00-m, confrontando com o imóvel de Ione Lutz; alcançando esta distância, passa a seguir para sudeste, na extensão de 58,60-m, com o imóvel de Edson Gilberto Schultz; deste ponto, segue em direção ao sudoeste, na extensão de 39,40-m, confrontando com o lote 39; deste ponto, segue em direção ao noroeste, na extensão de 104,10-m, confrontando com o lote 86; deste ponto, segue em direção ao nordeste, na extensão de 26,00-m até o ponto de partida, confrontando com a Rua Júlio dos Santos. **Proprietário: MUNICÍPIO DE ERNESTINA**, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede na Rua Júlio dos Santos, nº 2.021, Centro, em Ernestina-RS. **REGISTROS ANTERIORES:** Matrículas nºs 149.941 e 149.944, Lº 2, deste Ofício. Prenotação nº 447.434 de 24/04/2024. Emolumentos: R\$ 27,50. Selo de fiscalização: 0417.03.2400003.12558 = R\$ 4,00. Processamento eletrônico: R\$ 6,60. Selo de fiscalização: 0417.01.2400003.05035 = R\$ 2,00. Passo Fundo, 31 de maio de 2024. O Oficial:

R.1-149.945. Prenotação nº 447.434 de 24/04/2024 - Servidão de Passagem. Conforme escritura pública de desdobro, fusão, permuta e servidão de passagem gratuita nº 06.476, lavrada em 16/04/2024, no livro 059, fls. 085 a 090; e, escritura pública de aditamento nº 02.110, lavrada em 23/05/2024, no livro 014, fl. 109, ambas do Serviços Notariais e de Registros de Ernestina-RS, instruídas com certidão de aprovação expedida pela Prefeitura de Ernestina-RS em 05/03/2024, plantas, memoriais descritivos e ART nº 13037224, assinados pela responsável técnica Tainara Gabriel Cerini, este imóvel fica **GRAVADO** com servidão de passagem, por um corredor localizado junto à divisa sudeste, com área de 175,80-m², confrontando e medindo: ao NORDESTE, na extensão de 3,00-m, com o imóvel de Ione Lutz; ao SUDESTE, na extensão de 58,60-m, com o imóvel de Edson Gilberto Schultz; ao SUDOESTE, na extensão de 3,00-m, com o lote 39; e, ao NOROESTE, na extensão de 59,10-m, com parte do lote 27. Dita servidão de passagem beneficia o imóvel objeto da matrícula nº 149.946, Lº 2, deste Ofício.

Matrícula 149.945

— continua no verso —

Continua na próxima página